



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 734/2023.

PUBLICADO
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Período 03/11/23 a 06/11/23
Local: MURAL DA PREFEITURA

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
ÍNDICE DE CORREÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARACARAÍ - RR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado como fator de correção salarial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a todos os Servidores Públicos, de acordo com a emenda à Lei Orgânica nº 002, de 20 de Dezembro de 2007, que alterou o artigo 12, Parágrafo Único, das Disposições Gerais Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Lei não afetam os índices em atrasos para todos os funcionários públicos Municipais, sendo que estes índices em atraso serão pagos pelo IGP-M de acordo com o artigo 12, parágrafo único das disposições gerais transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 30 de Outubro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR